COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI 182/2013

AUTOR: Vereador Tiago Correia

EMENTA: "Institui a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada, anualmente, no período de 08 a 15 de agosto, que integrará o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Salvador".

RELATOR: Vereador Léo Prates

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº182 de 2013 de autoria do ilustre Vereador Tiago Correia, que objetiva a realização da Semana Municipal da Juventude, anualmente, no período de 08 a 15 de agosto, integrando o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Salvador.

O setor de Análise e Pesquisa verificou a existência da Lei nº 6.885/2005, que Institui apenas o dia 12 de agosto, como o Dia Municipal da Juventude, não havendo impeditivo para a instituição da Semana Municipal da Juventude.

Em se tratando de tema de extrema importância e da comemoração do dia da Juventude ser em 12 de agosto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 182/2013**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2013.

Vereador Léo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Waldir Pires e Geraldo Júnior.